

AGRICULTURA E PESCAS

Autoridade de Gestão do Programa Mar 2030

Despacho n.º 3035/2025

Sumário: Delegação de competências, pela gestora do Mar 2030, nas secretárias técnicas da Autoridade de Gestão do Mar 2030, Maria João Estevam Avelar Rodrigues, Sibila Maria Leitão Medina Silva e Rita Caiado Lopes Pamplona, e na coordenadora de Equipa da Autoridade de Gestão do Mar 2030, Cláudia Sofia Matos Carrasqueira.

Delegação de competências, pela Gestora do Mar 2030, nas Secretárias Técnicas da Autoridade de Gestão do Mar 2030, Maria João Estevam Avelar Rodrigues, Sibila Maria Leitão Medina Silva e Rita Caiado Lopes Pamplona, e na Coordenadora de Equipa da Autoridade de Gestão do Mar 2030, Cláudia Sofia Matos Carrasqueira.

Considerando:

i) a designação, por via do Despacho n.º 6936/2023, de 29 de junho, publicado no *Diário da República* n.º 125/2023, série II, de 29 de junho de 2023, de Maria João Estevam Avelar Rodrigues e ainda de Sibila Maria Leitão Medina Silva, ambas para o cargo de *Secretária Técnica* da Autoridade de Gestão do Mar2030;

ii) a designação, por via do Despacho n.º 11272/2023, publicado no *Diário da República* n.º 214/2023, série II, de 6 de novembro de 2023, de Cláudia Sofia Matos Carrasqueira para o cargo de Coordenadora de equipa de projeto da Autoridade de Gestão do Mar2030;

iii) e ainda a designação, por via do Despacho n.º 2375/2025, de 20 de fevereiro, publicado no *Diário da República* n.º 36/2025, série II, de 20 de fevereiro de 2025, de Rita Caiado Lopes Pamplona para o cargo de Secretária Técnica da Autoridade de Gestão do Mar2030;

iv) o disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027, segundo o *qual* "3 – Compete em exclusivo ao gestor do Programa Mar o exercício das competências previstas nas alíneas d), i), k), m), cc), ee), gg) e hh) do n.º 1, podendo as demais competências, sem prejuízo do disposto no n.º 4, ser exercidas pelo gestor, ou ser objeto de delegação no gestor-adjunto, nos coordenadores regionais, ou no secretariado técnico.";

v) que o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, refere no seu artigo 44.º que os órgãos administrativos normalmente competentes para decidir em determinada matéria podem, sempre que para tal estejam habilitados por lei, permitir, através de um ato de delegação de poderes, que outro órgão ou agente pratique atos sobre a mesma matéria;

Exaro o presente despacho, nos termos do qual, ao abrigo do no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, na sua redação em vigor, bem como nos termos dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e das demais disposições legais supramencionadas, procedo à seguinte delegação de competências:

1 – Na Secretária Técnica Maria João Estevam Avelar Rodrigues, a aprovação dos controlos de qualidade às verificações no local (controlo in loco);

2 – Na coordenadora de Equipa de Projeto Cláudia Sofia Matos Carrasqueira:

a) a autorização dos pedidos de libertação de crédito (PLC);

b) a autorização dos pedidos de autorização de pagamento (PAPS);

c) a aprovação das conclusões das verificações de gestão, administrativas e no local, dos pedidos de pagamento, sempre que não tenham sido realizadas pela própria;

d) a aprovação dos controlos de qualidade prévios ao pagamento, sempre que não tenham sido realizados pela própria.

3 – Em todas as Secretárias técnicas e Coordenadora de Equipa de Projeto, identificadas no presente despacho, relativamente aos elementos da respetiva equipa:

- a) a autorização de ausências;
- b) a autorização de deslocações de serviço;
- c) a aprovação de pedidos de alteração de férias, após a aprovação do mapa anual de férias.

A delegação de competências prevista no presente despacho, produz efeitos no dia seguinte à data da sua publicação.

27 de fevereiro de 2025. – A Gestora do MAR2030, Dina Fernanda Sereno Ferreira.

318753561